



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
AZEVEDO COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7540 / 7546 / 7543 / 7577

e-mail:

**Ofício nº : 439/2020/GCI/LCP**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2020

Ao Senhor

**GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**

Rua 28 da Janeiro, nº 10, centro,  
Rondolândia – MT, CEP - 78338-000

Assunto: **Proc. 176931/2018 – Citação**

Prezado Senhor,

Em face do Relatório Técnico Complementar elaborado pela equipe de auditoria da SECEX de Previdência Administração Municipal (cópia anexa), e da Decisão (cópia em anexo) exarada nos autos do processo em epígrafe, fica V. Senhoria CITADO para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar manifestação, a ser protocolada neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, IV , 60, 61, § 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007(Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, todos da Resolução nº 14/2007/RITCE/MT).

Atenciosamente.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Substituto

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

